



companhia de informática de pelotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
COINPEL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, DE DIREITO PRIVADO
CNPJ N.º 91.560.573/0001-25

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO –
EDITAL Nº 113, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

A **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, torna público o presente Edital de Abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Analista de Tecnologia da Informação**. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.802, de 08 de abril de 2020, sendo disciplinado pelas instruções contidas neste Edital.

1. DA FUNÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e Requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Remuneração
Analista de Tecnologia da Informação	05 + CR	Ensino Superior na área de Tecnologia como Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação, Sistemas para Internet ou Tecnologia em Redes de Computadores.	40h	R\$ 2.441,00

1.1 O exercício da função poderá exigir a prestação de serviço em regime de plantão, sobreaviso, finais de semana e/ou feriados.

1.2 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no *site* www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **16 de junho até as 23h59 de 20 de junho de 2020**.

2.2 Para inscrever-se o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, **por meio de apenas um arquivo em formato pdf, os seguintes documentos:**

- a) Currículo e todas suas comprovações, observando os **critérios de seleção**, conforme **Item 4.1**

deste Edital. Obrigatoriamente, no currículo deve constar seu nome, data de nascimento, RG e CPF, CTPS, PIS/NIT, além da comprovação dos **requisitos exigidos para a função**, nos termos do **Item 1** deste Edital.

2.3 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1 ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Desenvolver e implantar sistemas informatizados; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistemas; especificar sua arquitetura escolhendo ferramentas de desenvolvimento especificando programas; codificar aplicativos; administrar ambientes de TI; estabelecer padrões, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de sistema desenvolvido; criar normas de segurança e construir plataforma de testes; desenvolver sistemas/programação utilizando as seguintes tecnologias: Html 5; Css; Javascript; JQuery; Bootstrap; MaterializeCss; Pré-processador CSS – SASS; Php; Laravel; Elastic Search; Desenvolvimento de APIs (Web Service); PostgresSql; MySql; Controle de versões – Git; Gerenciador de pacotes – Composer e Automatizador de Processos – gulp; Executar ações de acompanhamento, planejamento, otimização, resolução de problemas técnicos e suporte técnico de rede; criar políticas de segurança e prevenção contra invasões físicas e/ou lógicas; criar e manter rotinas de backup; Projetar, administrar, configurar e prestar manutenção em redes de computadores e segurança de recursos da rede; Administrar Sistemas Operacionais proprietários e não proprietários, Sistemas de monitoramento de rede, Firewall, Proxy, DNS, Endereçamento IP, Switches Gerenciáveis, Controladores de rede sem fio, Softwares Antivírus e Virtualizadores. Estabelecer padrões, Desenvolver projetos de rede, gerenciar projetos e oferecer soluções para regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência da área de infraestrutura de rede, Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

4. DA SELEÇÃO: A seleção dar-se-á pela análise do currículo comprovado, desde que atenda os requisitos previstos para provimento da função quanto a escolaridade.

4.1. ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.1.1 Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere:

- a) Experiência profissional como Administrador de Redes ou Desenvolvedor de Sistemas: 10 pontos a cada 6 meses de trabalho ininterruptos, no máximo 40 pontos;
- b) Experiência na área de gestão de projetos: 10 pontos a cada 06 meses de trabalho ininterruptos, no máximo 20 pontos;
- c) Curso concluído de Pós-Graduação na área de Tecnologia da Informação/Gestão de Projetos, nos últimos 5 anos: 20 pontos, no máximo 20 pontos;
- d) Curso concluído de extensão nos últimos 5 (cinco) anos, com carga horária mínima de 120 horas na área de Tecnologia da Informação: 10 pontos, no máximo 10 pontos;

e) Cursos rápidos na área de Tecnologia da Informação, nos últimos 5 anos, concluídos com carga horária mínima de 50 horas: 5 pontos por curso, no máximo 10 pontos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver maior pontuação em:

- a) Experiência profissional como Administrador de Redes ou Desenvolvedor de Sistemas;
- b) Experiência na área de gestão de projetos.

5.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

6.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação oficial referente à Seleção Pública Simplificada dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos localizada no Setor Administrativo da COINPEL, situada na Avenida Domingos de Almeida, 1785, Areal, Sala 28, e no *site* www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente e de acordo de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério da Companhia Municipal de Pelotas – COINPEL.

8.2 Fica o candidato que vier a ser contratado ciente que será avaliado seu desempenho e competências durante todo o período de contrato.

8.3 O candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às seguintes exigências:

- a) Apresentar o requisito de escolaridade exigido para a função;
- b) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade igual ou superior a 18 anos e não ter completado 75 anos, conforme disposto na Emenda Constitucional no 88, de 7 de março de 2015;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas e não ter passagens pela Polícia Civil sob acusações de crime contra a vida, a honra ou o patrimônio;
- h) Não ter sido demitido ou exonerado nas esferas federal, estadual ou municipal por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- i) Não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela COINPEL, devendo o candidato se submeter à avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários;
- k) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, no edital de convocação e documentos complementares que sejam necessários para a contratação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 16 de junho de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal